

Em, 13 / 01 / 2022

Presidente
Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em, 13 / 01 / 2022

Presidente
Municipal, sanciono a seguinte lei:



Município de Guaíra

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Obras Serviços
Públicos, Desenvolvimento,
Urbano e Meio Ambiente
Em, 13 / 01 / 2022

005 / 2022

PROJETO DE LEI N°

Data: 11.01.2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito

junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro – Aporte, destinados à ações de infraestrutura, urbanização e iluminação pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direto.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aos 11 de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ *Maurois 8x2*

Em, 19 / 01 / 2022

Presidente

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ *Maurois 8x2*
Em, 20 / 01 / 2022

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 14
EM 11/01/2022 às 16:40
Assinatura: Andreie
SERVIDOR



CONST. FIN. E OBRAS

Município de Guaíra

CÓPIA

Guaíra – PR, em 11 de Janeiro de 2022

MENSAGEM N° 003/2022

Excelentíssimo Senhor

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei para fins de autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Registrado no memorando online sob o nº 005/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Através da presente, encaminhamos a V. Exa para a devida apreciação pelo Plenário, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorização legal específica para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Referida operação de crédito, objetiva a antecipação de receitas junto à Caixa para viabilizar o custeio de ações e atividades em prol do desenvolvimento de nosso Município, especialmente, no que se refere a obras e melhorias na infraestrutura urbana e rural.

Especificamente, pretende-se implementar obras no sistema de iluminação pública com a ampliação de lâmpadas de LED em substituição às lâmpadas convencionais, otimizando a iluminação com diminuição do consumo de energia, bem como, viabilizar as obras de infraestrutura no novo Parque Industrial que encontra-se em fase final de aquisição, e ainda, a execução de obras de galerias na área rural.

Com efeito, esta operação consiste ainda, na contratação da CAIXA para recebimento, pelo Município, de suporte técnico consistente no assessoramento no desenvolvimento de estudos e projetos de empreendimentos, conforme a Proposta de Serviços da Gerência Executiva de Governo da Caixa em Cascavel – PR, que segue acostada.

Face as restrições impostas pela legislação eleitoral, solicitamos que seja deliberado esta proposição em **regime de urgência**, nos termos do **Artigo 51 da LOM**, para que possamos implementar seus efeitos ainda no ano em curso.

Aproveitamos o ensejo, para reiterar votos de estima e consideração pelos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal